



Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na
administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 21.821/17
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/17
DESPACHO: Homologo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações e adjudico o item da Tomada de Preços nº 02/17, à empresa a seguir: ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA., com o valor de R\$ 1.180.666,66 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

G.P., aos 03/10/17
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 32.547/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., a sanção de multa no valor de R\$ 1.216,80 (Um Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos), nos termos da Lei 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:
1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 02/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 30.260/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa J.C.F. MARANA - ME, a sanção de multa no valor de R\$ 32,80 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos), nos termos da Lei 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:
1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 02/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 26.375/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, a sanção de multa no valor de R\$ 410,41 (Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavos), nos termos da Lei 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:
1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 02/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 24.725/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR unilateralmente o contrato firmado, com a empresa LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 191,88 (Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para a elaboração do Termo de Rescisão;
5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 02/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 24.362/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., a sanção de multa no valor de R\$ 315,98 (Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos), nos termos da Lei 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 02/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº.23.084/17
PREGÃO Nº. 83/17
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico a empresa L.S. Aguiar Móveis-EPP a sanção de multa no valor de R\$ 467,88 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e Oitenta e Oito Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 02/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.916/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a Autorização de Fornecimento nº. 807/17, firmada com a empresa BRASIL MEDCORP LTDA. EPP, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 36,23 (Trinta e Seis Reais e Vinte Três Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) Ao Departamento de Materiais, Compras e Patrimônio para Cancelamento da Autorização de Fornecimento;

5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 02/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 12.249/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido pelo desprovisionamento da defesa prévia e aplico à empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, multa no valor de R\$ 1.142,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), nos termos da Lei 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 02/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 24.658/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR unilateralmente a Autorização de Fornecimento nº.959/17, com a empresa VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA., aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 12,65 (Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) Ao Departamento de Materiais, Compras e Patrimônio, cancelamento da Autorização de Fornecimento;
5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 03/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 24.658/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR unilateralmente a Autorização de Fornecimento nº.960/17, com a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 6,95 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) Ao Departamento de Materiais, Compras e Patrimônio, cancelamento da Autorização de Fornecimento;
5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 03/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.732/17
PREGÃO Nº 66/17
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico a empresa LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI EPP a sanção de multa no valor de R\$ 1.197,00 (Um Mil Cento e Noventa e Sete Reais) nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 03/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.418/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR as Autorizações de Fornecimento nº 744/17 e 745/17, com a empresa MED WAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 79,18 (Setenta e Nove Reais e Dezoito Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 03/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.146/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 135/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA IPERO LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 73,50 (Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 03/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.112/17
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 135/16
DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA IPERO LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte Cinco Reais) nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 03/10/2017.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL